



INDICAÇÃO Nº 437/2025

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, INCLUA O CRITÉRIO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR NOS REGULAMENTOS DE ACESSO E PERMANÊNCIA NOS PROJETOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS, ESPECIALMENTE NAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL, COM O OBJETIVO DE FORTALECER O VÍNCULO DAS CRIANÇAS COM A EDUCAÇÃO.

Autor: Vereador Leandro do Chiquito

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, para que inclua o critério de frequência escolar nos regulamentos de acesso e permanência nos projetos e atividades esportivas, especialmente nas escolinhas de futebol, com o objetivo de fortalecer o vínculo das crianças com a educação.

JUSTIFICATIVA



O esporte, em suas diversas modalidades, possui um papel fundamental no desenvolvimento físico, mental e social de crianças e adolescentes. No entanto, sua prática deve caminhar lado a lado com a educação formal.

Muitas vezes, a dedicação e o interesse pelo esporte se sobrepõem à importância da frequência e do desempenho escolar. A presente indicação busca fortalecer a ideia de que a educação é um pilar insubstituível na formação integral do indivíduo. Ao condicionar a participação em projetos esportivos, como as escolinhas de futebol, a uma frequência escolar mínima, o Poder Executivo enviará uma mensagem clara sobre a importância do compromisso com os estudos.

Essa medida não apenas incentivará o comparecimento regular às aulas, mas também funcionará como um instrumento de responsabilidade e disciplina, reforçando que o sucesso na vida, seja no esporte ou em qualquer outra área, depende de uma base sólida de conhecimento e dedicação.

Por isso, recomendamos que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, analise a viabilidade de implementar essa medida e estabeleça, por meio de ato próprio, os critérios e mecanismos de comprovação da frequência escolar para os participantes dos programas e projetos esportivos municipais.

Diante disso, solicitamos que esta INDICAÇÃO seja aprovada por esta Casa, de modo a indicar ao Poder Público Municipal manifestação e providências quanto ao atendimento deste pleito.

Parauapebas/PA, 25 de agosto de 2025.

Leonardo da Silva Mendes
Vereador - SOLIDARIEDADE